



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2.870/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 73 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Professor – Séries Iniciais, N1, 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Cargo	Valor
Professor – Séries Iniciais	R\$ 1.534,59

§1º - A contratação prevista no “caput” será pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º - A contratação servirá para a substituição temporária de professora que se exonerou do cargo, até que se realize concurso público.

Art. 2º - A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será pelo prazo determinado no referido artigo e efetivar-se-á mediante a convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, ficando assegurado ao contratado os direitos estabelecidos aos servidores do Município, quais sejam:

I - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina;

II - férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;

III - inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguro Social INSS.

Art. 3º - O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato, mediante observância de cláusula contratual que estabeleça aviso prévio.

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA


Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - O padrão salarial, as atribuições do cargo e demais prerrogativas obedecem à Lei Municipal nº 2.682/2015, de 18/12/2015 e 2831/2017, de 15/12/2017.


Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA/RS, 28 DE MAIO DE 2018.


Elemar Rui Dickel
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 28/05/2018.


Ezequiel Ricardo Althaus
Secretário Mun. da Administração

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante 20 dias, a partir de 28/05/2018

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000
CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001
e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br
www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Paverama, 23 de maio de 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 030/2018

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei visa contratar, em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, 1 (um) Professor de Séries Iniciais, Nível 1, 25 (vinte e cinco) horas semanais, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação temporária destina-se a preencher vaga decorrente da exoneração da professora Lisandra Weissheimer Birck, que solicitou seu afastamento no último dia 21 de maio, sendo que permanecerá vinculada somente até esta data.

Não há mais qualquer concurso vigente, no entanto, encontra-se vigente processo seletivo simplificado, o qual será utilizado para realizar a contratação, para que no decorrer do ano de 2018 possa ser realizado Concurso Público para provimento da vaga.

No aguardo da votação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos, com cordiais Saudações.

Respeitosamente,


Vanderlei Markus
Prefeito Municipal

**Exma. Sra.
Luciara Pereira da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade**

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000
CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001
e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br
www.paverama.rs.gov.br

